

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES A SEGUIR, NOMEADAS, DE UM LADO,
RAZÃO SOCIAL: NIDEC GLOBAL APPLIANCE BRASIL LTDA.
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 1020 - DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE.: JOINVILLE CEP: 89.219-901 UF.: SC TEL.: (47) 3441-2101
C.G. C/MF Nº: 29.958.609/0001-50
REPRESENTADO POR: AMANDA SILVEIRA WESSLER - Mtr.: 43804
CARGO: ANALISTA DE RH - BR HR PAYROLL
DORAVANTE DENOMINADA(O) CONCEDENTE, E DE OUTRO, O (A)

NOME: **VITOR MAURICIO DOS SANTOS ROSA**
VECTO. T.C.E: **17.07.2026** CTPS Nº: **1243500** SÉRIE: **3951**
RESIDENTE À: **RUA ADOLFO RIBEIRO PADILHA - Nº 167** BAIRRO: **AVENTUREIRO** CIDADE:
JOINVILLE CEP: **89226-200**
ALUNO(A) MATRICULADO(A) NO CURSO **ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**
DORAVANTE DENOMINADO (A) ESTAGIÁRIO (A),

E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO **UDESC - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
DORAVANTE DENOMINADA INTERVENIENTE, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este contrato:

CLÁUSULA 1ª - As atividades a serem desenvolvidas durante o estágio constam da programação acordada entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
- b) Propiciar a supervisão e acompanhamento das atividades contidas na programação de estágio.

CLÁUSULA 3ª - Caberá ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir fielmente a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo. São considerados motivos justos de não cumprimento da programação, as obrigações escolares do ESTAGIÁRIO.
- b) Elaborar e entregar ao CONCEDENTE e/ou a instituição de ensino, desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões que ficarem estabelecidos;
- c) Cumprir as normas internas do CONCEDENTE, as quais declara expressamente conhecer.

CLÁUSULA 4ª - Fica comprometido entre as partes que as atividades em estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas no setor **S&OP** à RUA RUI BARBOSA 1020 DISTRITO INDUSTRIAL, JOINVILLE – SC.

	Entrada	Intervalo	Saída
Segunda	07:30	12:00 às 13:00	14:30
Terça	07:30	12:00 às 13:00	14:30
Quarta	07:30	12:00 às 13:00	14:30
Quinta	07:30	12:00 às 13:00	14:30
Sexta	07:30	12:00 às 13:00	14:30

PARAGR. 1º - A jornada de atividade em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário do CONCEDENTE.

PARAGR. 2º - Será assegurado ao ESTAGIÁRIO um período de recesso remunerado de 30(trinta) dias para os estagiários com duração igual ou superiores a 1(um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, sendo esse período concedido de forma proporcional na hipótese de o estágio ter duração inferior a 1(um) ano.

CLÁUSULA 5ª - Este termo de compromisso terá vigência de **15.09.2025 a 17.07.2026** podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos resultantes do presente Termo.

CLÁUSULA 7ª - Será concedido ao ESTAGIÁRIO(A) uma bolsa de **R\$2.000,00** (Dois mil reais) bem como auxílio transporte para deslocamento residência para o estágio e vice e versa.

CLÁUSULA 8ª - Nos termos do Art 3º da Lei 11788/08, o ESTAGIÁRIO não terá para quaisquer efeito, vínculos empregatícios como CONCEDENTE.

CLÁUSULA 9ª - Constituem motivos para a cessação automática da vigência do presente Termo de Compromisso:

- I – Abandono do curso e o trancamento da matrícula;
- II – O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 10ª - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra ACIDENTES PESSOAIS, mediante a apólice nº 1099300036590/1 PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA SA

CLÁUSULA 11ª - Assina como INTERVENIENTE a instituição de ensino, a qual será comunicada a cessação ou as eventuais modificações do convencionado neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 12ª -De comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Joinville, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste termo de Compromisso, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

CLÁUSULA 13ª - Patenteabilidade de invenções e de modelos de utilidade – as invenções e os modelos de utilidade decorrentes do presente Termo de Compromisso de Estágio, cuja execução ocorra no Brasil ou no Exterior, e que tenham por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resulte da natureza dos serviços para os quais o Estagiário foi contratado, pertencem exclusivamente a Concedente, nos termos do Art.88 e seguintes da lei 9.279, de 14.05.96.

CLÁUSULA 14ª - Direitos Autorais – Programa de Computador – pertencerão exclusivamente à Concedente os direitos relativos a programas de computador (softwares) desenvolvidos e elaborados durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio ou de vínculo estatutário, expressamente destinados à pesquisa e desenvolvimento, ou que resultem da natureza dos serviços para os quais o Estagiário foi contratado, nos termos do Art.4º e seguintes da Lei 9.609, de 19.02.98.

CLÁUSULA 15ª - Monitoramento de softwares – nos termos do Comunicado Interno da Diretoria Administrativa e Financeira e da Gestão da Tecnologia da Informação, de 14.10.98, o Estagiário concorda, expressamente, que a Concedente monitore a utilização de programas de computador em geral, incluindo a Internet, disponibilizados ao Estagiário no âmbito das atividades que passa a desenvolver para a Concedente, softwares esses provenientes de diversos fornecedores contratados pela Concedente. Portanto, é vedada ao Estagiário a prática dos seguintes atos: (a) reproduzir

softwares; (b) utilizar os softwares em discordância com os termos pactuados nos respectivos Contratos de Licença de Uso de Softwares firmados entre a Concedente e os respectivos fornecedores; (c) usar os softwares, o correio eletrônico, a Internet ou hardware de forma inadequada ou abusiva. Por uso inadequado ou abusivo entende-se, mas não limitado a: (c1) condução de atividades ilegais, incluindo jogo; (c2) acesso ou download de material pornográfico ou obsceno; (c3) fazer ou enviar observações/mensagens indecentes; (c4) intencionalmente interferir com a operação normal de qualquer site da Empregadora na Internet; e (c5) utilizar salas de bate-papo ou qualquer outro material/ferramenta que possa ser classificado como uso inadequado ou abusivo dos recursos da Concedente; e (d) deixar de comunicar imediatamente à sua chefia imediata o uso inadequado ou abusivo de software e da Internet, conforme previsto na letra “c” acima, por parte de terceiros. O Estagiário fica ciente que em não sendo observado o teor dos itens (a) a (d) acima, ficará sujeito a rescisão antecipada do seu Termo de Compromisso de estágio, bem como ao disposto no art. 12 e seguintes da Lei 9.609, de 19.02.98., responsabilizando-se pela reparação dos danos resultantes, nos termos do art. 159, do Código Civil.

Propriedade Intelectual – Para as finalidades deste Contrato “Propriedade Intelectual” significa:

- a) invenções, projetos, descobertas, obras de própria autoria, aperfeiçoamentos ou ideias;
- b) programas de computador (softwares), programas fonte computadorizados, assim como toda documentação e material de treinamento correlato, inclusive toda reformulação, atualização, aperfeiçoamento e modificação dos mesmos, o que inclui programas e documentos em fases inacabadas de projeto ou pesquisa e desenvolvimento;
- c) patentes de processo e produto, projetos de produto e processo, materiais, ferramentas, soluções para linhas de montagem, fórmulas, segredos comerciais, marcas registradas, soluções de refrigeração, testes laboratoriais, nomes comerciais, manuais, instruções operacionais e qualquer outra informação estratégica ou confidencial, incluindo a que se encontrar em fase inacabada vinculada a projeto ou pesquisa e desenvolvimento;
- d) as operações comerciais da Concedente, inclusive publicidade, cadastro de clientes e fornecedores antigos, atuais ou potenciais, dados financeiros, questões ambientais, equipamentos, planos e estratégias de desenvolvimento de produto ou de novos negócios do âmbito do Projeto Inovação, incluindo os que se encontrarem em fase inacabada ou de pesquisa e desenvolvimento;
- e) listas de preços e métodos de precificação da Concedente; e
- f) fatos relevantes do Concedente (ex.: dividendos, faturamento, novos produtos, relacionamentos com clientes-chave e demais assuntos societários que, na opinião razoável de um investidor, seriam considerados essenciais para a decisão de comprar ou vender ações emitidas pela Concedente), conhecidos antes de serem revelados à Comissão de Valores Mobiliários e ao Mercado de Ações.

O Estagiário reconhece que a Propriedade Intelectual é um ativo único, valioso e especial para a Concedente e, portanto, se compromete a manter tal Propriedade Intelectual secreta e confidencial obrigando-se a não transmiti-la ou divulgá-la a quaisquer terceiros, durante ou após o término da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio. Além disso, o Estagiário reconhece que o empregador é o proprietário da Propriedade Intelectual e concorda em não contestar esse direito do Empregador, antes ou depois do término da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA 16ª -

- a) a cada período de 12 (doze) meses, o(a) ESTAGIÁRIO terá direito a 30 (trinta) dias de recesso, que deverão ser gozados, preferencialmente, durante as férias escolares.
- b) em caso de estágio com período inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, observando o disposto no artigo 13 e parágrafos da Lei nº 11.788/2008 e eventuais alterações.

CLÁUSULA 17ª - O empregado da Nidec GA não poderá: a) ser sócio, acionista ou exercer cargo de direção em empresas fornecedoras, concorrentes ou clientes da Nidec GA, que caracterize conflito de

interesses; b) atuar como consultor ou prestar serviços (na condição de autônomo ou através de pessoa jurídica e/ou terceiros) para empresas fornecedoras, concorrentes ou clientes da Nidec GA, quando esta atuação caracterizar a existência de conflito de interesses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeitos do presente instrumento, pode caracteriza –se a existência de “conflito de interesses” quando o empregado comete atos, com o intuito de beneficiar interesses particulares, que estejam em confronto com os interesses da Nidec GA e que envolvam clientes, fornecedores e concorrentes da Nidec GA.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo de Compromisso, as partes assinam-no em 3 (três) vias de igual teor cabendo a 1ª ao CONCEDENTE, a 2ª ao ESTAGIÁRIO e a 3ª a INTERVENIENTE (Instituição de Ensino).

Joinville, 01 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 VITOR MAURICIO DOS SANTOS ROSA
Data: 01/09/2025 11:44:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO

INTERVENIENTE